



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

[www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1271A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80  
Avenida Evaristo Vaz, 1190  
Telefone: (16) 3251-9422  
Site: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

#### Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03  
Avenida Marcelo Ragazzi, 491  
Telefone: (16) 3251-1131  
Site: [www.guariba.sp.leg.br](http://www.guariba.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1271A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N° 4.529 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024**

#### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP), PARA A MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a instituição, no Município de Guariba, por meio da Lei nº 3.649, de 10/10/2023, do Programa de Parcerias Públco-Privadas - PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo acerca da execução de ações, serviços e investimentos voltados à Modernização e Eficiência Energética do Parque de Iluminação Pública de Guariba; e,

**Considerando** a necessidade de composição do Conselho Gestor do Programa de PPP, conforme dispositivo legal constante do Capítulo II da Lei nº 3.649/2023 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Públco-Privadas - PPP, para a modernização e eficiência energética do parque de iluminação pública de Guariba, órgão superior de caráter normativo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instituído por meio do Capítulo II da Lei nº 3.649/2023, os seguintes membros:

**I** - Eng. Antonio José Bichara - Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana;

**II** - Márcio Aparecido Contarim - Secretário de Administração Geral;

**III** - Daniel Louzada - Assessor de Relações Institucionais;

**IV** - Luciano Duarte Varella - Procurador Municipal;

**V** - Paulo Dionísio de Sá - Vereador;

**VI** - Marcelo Alves Verde - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;

**VII** - Roberto Luiz de Oliveira Carósio - Assessor de

Gabinete; e,

**VIII** - Adilson da Silva Porto - membro da Sociedade Civil.

**Parágrafo Único** - A presidência do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Públco-Privadas - PPP, ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públcos - Eng. Antonio José Bichara.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.458, de 24/10/2023.

Guariba, 19 de fevereiro de 2.024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

**Prefeito do Município de Guariba**

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

#### **DECRETO N° 4.530 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FONOaudióLOGA ESPECIALIZADA EM DISTURBIOS DA DEGLUTINAÇÃO, COM ÊNFASE EM DISFAGIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA, RELACIONADA A UMA MENOR DE 12 MESES, EM REGIME DOMICILIAR, COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA CRÔNICA DEVIDO HOLOPROSOCEFALIA ALOBAR, A FIM DE CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL DECORRENTE DE DEFERIMENTO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, NOS AUTOS DO PROCESSO N° 1002474-37.2023.8.26.0222, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e XXIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, nos termos das normas e condições previstas nas normas e condições previstas na Lei Complementar municipal nº 3.472, de 30/12/2022 e à inteligência do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e...

Considerando que o MM. Juiz de Direito, Dr. Fabiano



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1271A

Página 3 de 3

Mota Cardoso, da 2ª Vara Judicial do Foro desta Comarca de Guariba, deferiu a tutela provisória de urgência, no sentido de determinar o atendimento da menor de 12 meses, três vezes por semana, na modalidade home care (assistência domiciliar), de forma alternada com a Fazenda Estadual, conforme consta dos autos do Processo nº1002474-37.2023.8.26.0222, o que torna urgente e necessária a admissão de profissional fonoaudióloga com especialização em distúrbios de deglutição, com ênfase em disfagia, para o cumprimento da determinação judicial;

Considerando que os profissionais fonoaudiólogos disponíveis na rede municipal de saúde pública não possuem especialização adequada para atender à menor necessitada com urgência, nem nas cidades circunvizinhas da região existem profissionais disponíveis para se deslocar até Guariba, no mínimo duas vezes por semana, para prestar o atendimento domiciliar, que devido à complexidade do quadro de saúde da menor, esse tipo de tratamento terapêutico, na área da disfagia, somente é oferecido no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, via sistema ambulatorial CROSS, mas que mesmo com inscrição feita e pedido de urgência, precisa aguardar liberação de vaga pela Central, o que, no caso em questão, não é possível esperar...

### DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a contratação por tempo determinado de profissional Fonoaudiólogo especializado em distúrbios da deglutição, com ênfase em disfagia, mediante o processo simplificado de contratação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da saúde pública, consistente de uma criança de 12 meses, portadora de Holoprosencefalia (HPE), Cegueira Total e Traqueostomia, em regime de assistência domiciliar (home care), de conformidade com o disposto no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021 (admissão de profissional de saúde temporário), com vistas a atender à determinação judicial, decorrente de deferimento da Tutela Provisória de Urgência, nos autos do Processo nº 1002474-37.2023.8.26.0222.

Parágrafo Único. A contratação, a que se refere este artigo, é por tempo estritamente necessário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da saúde pública observada a existência de recursos financeiros e o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado acerca da ordem judicial.

**Art. 2º.** As despesas resultantes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário, nos termos do art. 43, da [Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 19 de fevereiro de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

### Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990..

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública